



HDRosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO BARRAGEM DE ALCARIA

Projecto de Execução

1. Após a fase de audiência prévia e tendo por base a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto "Barragem de Alcaria", em projecto de execução, emito declaração de impacte ambiental favorável à Barragem de Alcaria condicionada:

à obtenção prévia da garantia de fornecimento de água, dada pelas entidades competentes na gestão do Aproveitamento Hidráulico de Odeleite-Beliche, nas quantidades necessárias para suprir as necessidades de rega dos campos de golfe e das zonas verdes das áreas urbanizadas previstas no empreendimento turístico, dado que a viabilização ambiental deste projecto deve ser suportada na garantia de que a construção da barragem é, em si mesma, viável;

à demonstração da compatibilidade do projecto com a disciplina respeitante ao ordenamento do território constante dos instrumentos de gestão territorial em vigor;

ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de azinheiras, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

ao cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização constantes do anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental.

2. As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos.



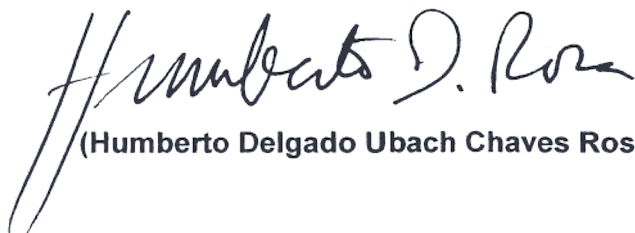
**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

3. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

6 de Junho de 2005

O Secretário de Estado do Ambiente


(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)

Anexo: Medidas de Minimização e Programas de Monitorização.



HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DIA

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO DO PROJECTO DA BARRAGEM DE ALCARIA

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Medidas Gerais

1. Localizar o estaleiro na área indicada no Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente na zona destinada às futuras instalações de manutenção do golfe. A selecção dos locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as infra-estruturas de apoio a obra, deve ser efectuada de forma a preservar Integralmente as áreas ocupadas com quercíneas.
2. Implementar um plano integrado de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, e onde se estabeleceram objectivos e afectem tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra.
3. Providenciar o armazenamento dos resíduos no estaleiro em locais diferenciados, em função da sua tipologia, os quais devem ser delimitados e identificados. Os óleos usados e outros resíduos perigosos não podem ser misturados com resíduos de natureza distinta. O local de armazenamento deve ser:
 - impermeabilizado e coberto;
 - em locais de fácil acesso para trasfega de resíduos.
4. Efectuar as operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento em área impermeabilizada. Essa área deve estar dotada dum sistema de recolha e tratamento de efluentes.
5. Proceder à limpeza regular da via pública e dos acessos sempre que forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra.



H9/m
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

6. Proceder na fase de conclusão da obra e desactivação do estaleiro à remoção de todo o material excedente e à recuperação paisagística das zonas ocupadas, mediante a restituição do coberto vegetal original e a reposição da morfologia dos terrenos.

Medidas Específicas

Uso do Solo

7. Reduzir ao mínimo indispensável o corte de árvores, devendo esta acção apenas incidir na área correspondente a albufeira a submergir.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

8. Efectuar a desmatção e as movimentações de terras preferencialmente nos períodos de menor precipitação, de forma a minimizar a erosão e o arrastamento de sedimentos para as linhas de água.

9. Não armazenar as terras sobrantes a menos de 50 metros das linhas de água.

10. Efectuar, no sentido de minimizar a afluência de nutrientes (eutrofização da albufeira):

a limpeza da área a inundar;

a monitorização da albufeira de modo a controlar a qualidade da água;

o tratamento terciário previsto para as águas residuais e o rigoroso cumprimento das normas de descarga fixadas na licenciada ETAR do empreendimento, uma vez que a mesma será uma das fontes de abastecimento da albufeira.

Ecologia e Paisagem

11. Proceder à recuperação paisagística das zonas sujeitas a obras e escavações (manchas de empréstimo fora da zona de albufeira), devendo a plantação de espécies



HDR
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

da flora local ser um objectivo prioritário, garantindo a adaptação às características edafo-climáticas não provocando contraste com a vegetação envolvente e preservando a estrutura ecológica original. Neste sentido, devem ser preservados todos os exemplares de quercíneas e deve ser reduzido ao mínimo indispensável a destruição do substrato vegetal.

12. Proceder à compostagem dos materiais verdes, provenientes de acções relacionadas com o projecto que não sejam replantados ou que não revelem interesse comercial, a fim do composto ser aplicado na recuperação de solos da área do golfe.

Património

13. Assegurar o acompanhamento arqueológico permanente das operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros e abertura de caminhos. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo.

14. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática após a desmatação, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.

15. Efectuar sondagens de diagnóstico, caso não seja possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.

16. Proceder à escavação de todos os vestígios arqueológicos na área que seja afectada pelo projecto e que possam eventualmente, ser detectados durante o acompanhamento arqueológico da obra.

17. Facultar a cada empreiteiro cartografia com localização de todos os sítios patrimoniais identificados para que não sejam afectados durante a obra, nomeadamente com a instalação de estaleiros, acessos, zonas de empréstimo e depósito de inertes.

18. Sinalizar e vedar todas as ocorrências patrimoniais identificadas na área de estudo, a fim de evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto a obra.



H D Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

19. Relativamente a Casa Rural de Alcaria:

assinalar e vedar a área da casa rural num raio de 50m;

realizar o levantamento pormenorizado através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva;

proceder ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de recuperação da casa rural;

efectuar a transladação de vestígios detectados na fase de recuperação da casa, nos casos em que a valor patrimonial científico assim o justifique.

Qualidade do Ar e Ambiente Sonoro

20. Efectuar a aspersão periódica e regular com água das áreas de trabalho e dos caminhos, por forma a reduzir emissões de poeiras, nomeadamente durante os períodos secos.



HDR
Humberto D. ROSA
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

21. Controlo e medição dos seguintes parâmetros quantitativos:

medição e controlo diário dos caudais utilizados na rega;

medição de caudal, com registo em tempo real, das eventuais aduções provenientes da Barragem de Beliche. Os registos devem ser mantidos em boas condições.

22. Implementar um programa de monitorização dos Recursos Hídricos. Apresentar à Autoridade de AIA, antes da fase de construção, um Protocolo metodológico e calendarização das acções a desenvolver no âmbito do programa de monitorização.

Ecologia

23. Implementar um programa de monitorização dos Sistemas Ecológicos. Apresentar à Autoridade de AIA, antes da fase de construção, um Protocolo metodológico e calendarização das acções a desenvolver no âmbito do programa de monitorização.